



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Ubajara

"Unidos Reconstruindo Ubajara"

Lei 664/2002:

De, 09 de agosto de 2002.

EMENTA:

"Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento da Despesa, e adota Outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA, Senhor Joaquim Lôbo de Macêdo, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, abrir Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento da Despesa 2002, conforme a Lei Orçamentária Nº. 628/2001, de 28 de dezembro de 2001, até o limite de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), com a finalidade de ocorrer com as despesas de Construção de Uma Praça Pública na localidade de Taboca, no Município de Ubajara.

Art. 2.º - Os recursos necessários para cobertura de Crédito Adicional Especial na forma do art. 1.º deste, será utilizando-se como fonte compensatória, quaisquer das fontes preconizadas nos itens I, II, III de §1.º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 6º da Lei Orçamentária Municipal Nº. 628/2001.

Art. 3.º - O Crédito será aberto por Decreto do Prefeito Municipal quando se fizer necessário, ocasião em que será especificada a classificação funcional-programática e o elemento de Despesa nos termos da Lei Federal 4.320/64, combinada com a Portaria STN Nº. 163/2001 e suas alterações.



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Ubajara

"Unidos Reconstruindo Ubajara"

Art. 4.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal na forma desta Lei, no que se fizer necessário, a promover os ajustes de inclusão, remanejamentos e redução, no Plano Plurianual do Município para Quadriênio 2002/2005, inerentes as disposições desta Lei.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA-CE., EM 09 DE AGOSTO DE 2002.



Joaquim Lôbo de Macêdo
Prefeito Municipal